



MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
(Processo Administrativo nº 153/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, através de seu Prefeito, Sr. Olguin Ricardo Metz, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: **14/11/2025**

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.bnc.org.br>

ACHE FÁCIL	Item no edital
Sistema Aberto	5.11
Documentos Habilitação (2 horas)	7.8.1
Impugnação ao edital	10
Identificação do licitante (desclassificação) Sugestão- Marca modelo: uso da palavra "PRÓPRIA" ou "PRÓPRIO"	5.2.1
Julgamento: Consulta ao Portal Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	6.1
Recurso (intenção: 10 min)	10.3.2
Readequação de Proposta (2 horas)	5.22.4

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação Mista (Fornecimento e Prestação de Serviço Associado) de empresa especializada para a **Aquisição completa e indivisível de 01 (um) conjunto de brinquedo tipo playgrounds vertical/Playgrounds vertical/Circuito Sinuoso com Escorregador Espiral e Cobertura**, incluindo a elaboração de Projeto Executivo, a fabricação, o transporte, a instalação com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e, de forma subsequente e contratualmente vinculada, a prestação de Serviço Associado de Manutenção Periódica pelo prazo de 3 (três) anos.

1.2 O objeto será executado sob o regime de Preço Global para o fornecimento e instalação (Item 1) e Preço Unitário Anual para a manutenção (Item 2), no local de instalação: Parque Municipal, Avenida dos Imigrantes, nº 410, Lot. Nicolau Petry, Arabutã-SC, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Edital.



1.3 Parte do valor para a execução do objeto desta contratação correrão por conta de recursos provenientes de convênio celebrado com o **Estado de Santa Catarina (Convênio SCC4135/2025)**, devidamente incorporados ao orçamento do Município de Arabutã e alocados em dotação orçamentária específica.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal <https://www.bnc.org.br> por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal <https://www.bnc.org.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, desde que atendidos os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Apresentação de compromisso público de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais de cada empresa consorciada, estabelecendo a responsabilidade solidária entre as partes para todos os efeitos contratuais;

b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será a responsável pela condução do processo licitatório e pela execução do contrato;

c) Comprovação da capacidade técnica e financeira do consórcio, por meio da apresentação de documentos de cada empresa integrante, conforme exigência do edital;

d) Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

e) O consórcio não poderá ser dissolvido antes do término do contrato, salvo autorização expressa da Administração Pública;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

2.6.11. da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.10.2 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)



[Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. **DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJETO E HABILITAÇÃO TÉCNICA**

3.16.1 **Da Proposta de Preços e Garantia:**

A Proposta de Preços deverá ser ofertada de forma **Global** para o Item 1 (Fornecimento e Instalação) e **Preço Unitário Anual** para o Item 2 (Manutenção Periódica), devendo ser acompanhada, obrigatoriamente, da Declaração Formal de Compromisso de Garantia de 5 Anos: Documento assinado pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso de fornecer a Garantia Comercial total de 5 (cinco) anos para o equipamento Playgrounds vertical/Circuito Sinuoso (Item 1), nos termos da Seção 10 do Termo de Referência (Anexo I).

3.16.2 **Dos Documentos de Habilitação Geral:**

A apresentação dos documentos de Habilitação (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira) será regida integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas exigências pormenorizadas na **Seção 11 do Termo de Referência (Anexo I)**. A não apresentação de qualquer documento exigido no Anexo I resultará na inabilitação da licitante.

3.16.3 **Da Qualificação Técnica Específica (Inexigível):**

Sem prejuízo das demais exigências contidas no Anexo I, a licitante deverá atender e comprovar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos de **Qualificação Técnica**, dada a natureza de fornecimento de bem com serviço associado de engenharia e manutenção de longo prazo:

a) Qualificação Técnica:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove a execução anterior de fornecimento e instalação de equipamentos lúdicos de grande porte, com características técnicas e construtivas (madeira, metal e redes) similares ao playgrounds vertical/Circuito Sinuoso.

b) Qualificação Técnico-Profissional (Vínculo de 4 Anos):

Comprovação de Profissional de Nível Superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) em seu quadro permanente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em serviços similares. Este profissional deverá ser formalmente designado para ser o Responsável Técnico e o ponto focal de Suporte e Manutenção durante toda a vigência do Contrato (4 anos), garantindo a continuidade da responsabilidade técnica, conforme as boas práticas de gestão de contratos do TCE/SC.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos obrigatórios, observando-se a estrutura de preço do objeto:

4.2 Valor do Item: O licitante deverá ofertar o preço, conforme a natureza do item:

a) o **Item 1 (Fornecimento e Instalação)**: Deverá ser apresentado o **Valor Global** que compreende todos os custos (Projeto Executivo, fabricação, transporte, instalação e ART).

b) Para o **Item 2 (Manutenção Periódica)**: Deverá ser apresentado o **Valor Unitário Anual** referente ao serviço de manutenção obrigatória por 3 (três) anos.

4.3 Marca: Indicação clara da marca.

4.4 Descrição do Objeto: Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que demonstrem a total e integral aderência às especificações técnicas minuciosas e inegociáveis contidas na Seção 6 do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação da proposta.

4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, sendo a simples citação do nome do produto insuficiente se não comprovada a total adequação às exigências de segurança e material (ABNT NBR 16071, Eucalipto Cloeziana, fitas de poliéster de 2mm/50mm).

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro-garantia (se aplicável), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive aqueles relativos ao transporte, montagem, instalação e às despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para a Manutenção Periódica (Item 2).

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade inescusável do cumprimento das disposições nelas contidas, em total conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o Item 1 (Fornecimento e Instalação) e o Item 2 (Manutenção Periódica por 3 anos) nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município, quando participarem de licitações públicas;

4.12.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em observância ao princípio do sigilo das propostas previsto na Lei nº 14.133/2021. Assim, quando o produto ofertado for de marca própria do licitante, a indicação no campo “**Marca**” deverá ser exclusivamente “**Própria**”. Em contrapartida, quando se tratar de marca de terceiro, não haverá impedimento na informação da marca comercial, pois, ao final do certame, a identificação da empresa vencedora dar-se-á pelos procedimentos licitatórios, sem prejuízo do cumprimento das normas de sigilo durante a análise das propostas. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do GLOBAL**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em



relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,05. (cinco centavos)**.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.3 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de



desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.3.2 Empresas brasileiras;

5.22.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



6.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.2 Contiver vícios insanáveis;

6.9.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Administração Municipal, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal <https://www.bnc.org.br>

7.8.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal <https://www.bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11 A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.12.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.arabuta.sc.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: site <https://www.bnc.org.br> ou e-mail administracao@arabuta.sc.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br> e www.arabuta.sc.gov.br/licitacoes/.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I -Minuta da Ata de Registro de Preços;

Estudo técnico Preliminar

Termo de Referência.

Arabutã, 23 de outubro de 2025.

Olguin Ricardo Metz

prefeito



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olguin Ricardo Metz.

CONTRATADA: A empresa [Nome da Empresa Vencedora], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede na [Endereço da Contratada], neste ato representada por seu [Cargo e Nome do Representante Legal], qualificada no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição completa e indivisível de 01 (um) conjunto de brinquedo tipo Playgrounds vertical/Circuito Sinuoso com Escorregador Espiral e Cobertura, incluindo a elaboração de Projeto Executivo, fabricação, transporte, instalação e, subsequentemente, a Prestação de Serviço Associado de Manutenção Periódica pelo prazo de 3 (três) anos, no Parque Municipal, Avenida dos Imigrantes, nº410, Lot. Nicolau Petry, Arabutã-SC.

1.2. Regime: O contrato é classificado como Fornecimento de Bens com Prestação de Serviço Associado, nos termos do Art. 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. **O Item 1 (Fornecimento e Instalação)** será regido pelo regime de Preço Global.

1.2.2. **O Item 2 (Manutenção Periódica)** será regido pelo regime de Preço Unitário Anual, a ser pago após a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, e pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2025, bem como por todos os anexos que o integram, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta Vencedora da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. Valor: O valor total global estimado do presente Contrato é de R\$ [Valor Total do Contrato por extenso] (R\$ [Valor Total em números]), composto por:

- Item 1 (Fornecimento/Instalação): R\$ [Valor Global Item 1].
- Item 2 (Manutenção Anual - 3 Anos): R\$ [Valor Unitário Anual] x 3 anos.

3.2. Dotação Orçamentária: O valor será onerado pela Dotação Orçamentária

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2025	13	1	1016	3449051990000000000	74	1
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2025	13	1	1016	3449051990000000000	326	2
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2025	13	1	1016	3449051990000000000	384	3



, e está condicionado à efetiva liberação dos recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, abrangendo o período de Fornecimento/Instalação (Item 1) e o Serviço Associado de Manutenção Periódica (Item 2).

4.2. Eficácia: A eficácia do Contrato está condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

5.1. Conformidade Técnica e Legal: Executar o objeto em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e, fundamentalmente, cumprir integralmente a **ABNT NBR 16071** (Playgrounds – Requisitos de segurança) em todas as suas partes aplicáveis, sendo esta a norma técnica irrevogável para a aceitação do produto.

5.2. Etapas do Item 1 (Fornecimento e Instalação):

a) Projeto Executivo: Elaborar e submeter o Projeto Executivo (incluindo dimensionamento da fundação, plantas de locação e memorial descritivo) à aprovação da Fiscalização do Município em até [prazo em dias] dias após a assinatura do Contrato.

b) Materiais: Utilizar a estrutura principal em Eucalipto Cloeziana obrigatoriamente tratado em autoclave, bitolas entre 12cm e 16cm, e componentes de ascensão em fitas de poliéster de alta tenacidade (min. 2mm x 50mm), com aditivos anti-UV, conforme detalhado na Seção 6 do Termo de Referência.

c) Instalação e Segurança: Executar a instalação completa, incluindo a fundação (cujo dimensionamento é de sua responsabilidade técnica) e a aplicação do Piso de Segurança Amortecedor em toda a área de impacto, fornecendo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da instalação.

5.3. Garantia e Manutenção:

a) Garantia Comercial: Conceder Garantia Comercial de 5 (cinco) anos sobre o equipamento (Item 1), contados a partir do Recebimento Definitivo, para vícios ou defeitos de fabricação e durabilidade.

b) Manutenção Periódica (Item 2): Realizar o Serviço Associado de Manutenção, que inclui 01 (uma) visita técnica anual preventiva e obrigatória e o atendimento corretivo de quaisquer falhas de fabricação ou desgaste natural, sem ônus de peças ou mão de obra para o Município, pelo período de 3 (três) anos.

c) Responsável Técnico: Manter o Profissional de Nível Superior comprovado na fase de habilitação como Responsável Técnico e ponto focal de Suporte e Manutenção durante toda a vigência do Contrato (4 anos).

5.4. Logística Reversa: Responsabilizar-se pela destinação adequada de todos os resíduos gerados na montagem e pelo descarte dos materiais utilizados (logística reversa), conforme o ETP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Arabutã/SC se obriga a:



6.1. Providenciar a base em concreto para a instalação do equipamento e ceder 2 (dois) funcionários braçais para auxiliar no descarregamento das peças e na fundação, conforme previsto no ETP.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme Cláusula Oitava.

6.3. Indicar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada formalmente pela Diretora de Planejamento, Glaucia Pottratz, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Gestor do Contrato: [Nome do Gestor], responsável pela coordenação e análise de documentação.

b) Fiscal Técnico (CREA/CAU): [Nome do Fiscal Técnico], responsável por monitorar a execução técnica, materiais e conformidade com a NBR 16071.

c) Fiscal Setorial (Secretaria de Educação): [Nome do Fiscal Setorial], responsável pela verificação da adequação do bem ao uso e atesto da Manutenção Periódica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Item 1 (Fornecimento e Instalação): O pagamento do valor global será efetuado em até [prazo] dias após o **Recebimento Definitivo** do equipamento (Item 1), que ocorrerá somente após o cumprimento integral de todas as obrigações de instalação, aprovação da ART, entrega de manuais e treinamento.

8.2. Item 2 (Manutenção Periódica): O pagamento do valor unitário anual da manutenção será realizado anualmente, após o término de cada período de 12 (doze) meses de manutenção, condicionado à apresentação do Relatório Técnico da visita preventiva e ao atesto da efetiva prestação do serviço pelo Fiscal Setorial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO, ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

9.1. Alterações: Este Contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, nos limites e condições previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Reajustamento: O reajustamento de preços será aplicado anualmente, a partir da data prevista para o início dos efeitos contratuais, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para os custos do Item 1 e do Item 2, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.648/2024 (Art. 1º, III).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

10.1. Sanções: A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo a apuração e aplicação das penalidades de competência da Comissão Punitiva Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.696/2024.

10.2. Rescisão: A rescisão do Contrato obedecerá ao disposto nos Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução contratual que não puderem ser resolvidos pela conciliação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arabutã/SC, [Dia] de [Mês] de 2025.

**Representante legal
DETENTORA**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

**Olguin Ricardo Metz
Prefeito de Arabutã
ÓRGÃO GESTOR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

(Processo Administrativo nº.153/2025)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente

e _____ (nome da empresa
CNPJ) por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)
DECLARA, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) *Que não* possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- l) Que se vencedora executará o serviço pelo preço proposto e no prazos estabelecidos: (prazo máximo de () dias)